

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1011782-45.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Alimentos

Exequente: Mariana Oliveira Ota
Executado: Kleber da Cunha Ota

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1. Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2. Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica anotado o</u> <u>trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão
- 3. Expeça(m)-se, com urgência, guia(s) de levantamento em favor da parte exequente, referente ao(s) depósito(s) indicado(s) no(s) documento(s) de fls.43
 - 4. Cumpridas as determinações, dê-se baixa e remeta-se ao arquivo.
 - 5. P. I.

São Carlos, 07 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA